



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2023/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Aos órgãos da UNIFAL-MG: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de sede e Auditoria Interna

Assunto: Revezamento para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com o objetivo de orientar acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), observando o disposto na [PORTARIA SRT/MGI Nº 5.503, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023](#), recomendamos aos gestores que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 26 a 29 de dezembro de 2023 e a segunda de 2 a 5 de janeiro de 2023, preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
2. O recesso deverá ser compensado de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024, nos seguintes termos:
 - I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e;
 - II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas;
3. Os agentes públicos que não estão no Programa de Gestão e registram a frequência em folha de ponto deverão registrar a compensação e usufruto do recesso no referido documento, conforme já ocorre de praxe, em processo no SEI.
4. Os agentes públicos que estão no Programa de Gestão deverão registrar atividades a mais, em horas correspondentes à compensação, nos planos de trabalho relativos aos meses em que houver compensação. No mês de dezembro/2023 o plano de trabalho deverá ser cadastrado considerando o período de usufruto de recesso, cadastrando a atividade de ocorrência "Recesso para comemoração das festas de final de ano" de (1 semana) ou (1 dia), a depender dos dias a serem usufruídos.
5. A compensação de horário é limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho para os servidores públicos e contratados temporários e de 1 (uma) hora diária para os estagiários.
6. Ressaltamos que por força da norma federal, o servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas. Sendo assim, solicitamos aos servidores rigor no cumprimento da compensação e às

chefias no controle da frequência e cumprimento dos planos de trabalho.

7. Solicitamos, por fim, ampla divulgação do presente aos servidores lotados nessa unidade.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

JULIANA GUEDES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097185** e o código CRC **C2C7FF27**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.018050/2023-31

SEI nº 1097185